Fls. n.º 2
Proc. 173/96

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
290	11/03/96	

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº. 017 de ____ de ____ de 1996.

Dispondo sobre a permissão de atividades C.3 - S.3, na Rua Domingos Prícoli, no loteamento Jardim Pricoli.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, em Sessão realizada no dia 03 de Junho de 1996, aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Natalisso Pazote, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Para efeito do uso do solo, ficam permitidas as atividades classificadas na categoria C.3 - S.3, instituída pela Lei Municipal nº 1.305, de 21 de dezembro de 1.978, em toda extensão da Rua Domingos Prícoli, localizada no Jardim Prícoli, desde que cumpridas as disposições Federais, Estaduais e Municipais, que regulamentam a matéria.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 11 de março de 1996.

APROVADO
Em 1º. Discussão por U.V
Sessão 27 de 05 de 1996
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

NATALISSO PAZOTE
Vereador

APROVADO
Em 2º. Discussão por U.V
Sessão 03 de 06 de 1996
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Após a aprovação, da instituição de Indústrias de Fundo de Quintal, procurando dinamizar o pequeno comércio e indústria, vemos a necessidade com o mesmo objetivo de instituir na Rua Domingos Prícoli comércio mais amplo, permitindo atividades capituladas no código C.3 - S.3, num bairro central que se mostra dos mais promissores em atividade comercial e de prestação de serviços, o que será também fator de surgimento maior de mão de obra e de combate ao desemprego.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 11 de março de 1996.

NATALISSO PAZOTE
Vereador

DI TALIBERTI
VEREADOR

DESPACHO

A(s) Comissões Justiça
e Uso do Solo

S. Sessões 11 / 03 / 1996

Presidente

Fls. n.º 3
Proc. 173/96

PROCESSO Nº. 173/96 - PROJETO DE LEI Nº. 17/96

Recebimento para estudo e parecer em 11 / 03 / 1996
com o prazo de 15 dias
vencivel em 26 / 03 / 1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
Italo Adriano Jr
com prazo de 8 dias vencivel em 19/03/96
Sala das Comissões em

/ /

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 11 / 03 / 1996
com o prazo de 15 dias
vencivel em 26 / 03 / 1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente
Comissão de Uso do Solo
Rancisanto

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
Norberto Caeb
com prazo de 8 dias vencivel em 19/3/96
Sala das Comissões em

/ /

Presidente

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 4
Proc. 173/96

E D I T A L

O Presidente da Câmara Municipal de Mococa, leva ao conhecimento de todos os interessados, com base no artigo 2º da Emenda 01/91 à Lei Orgânica do Município, especialmente aos moradores e proprietários de terrenos na Rua Domingos Prícoli - Jardim Prícoli, que foi apresentado Projeto de Lei nº 017/96, de autoria do Vereador Natalisso Pazote, estabelecendo corredor comercial em toda a extensão da Rua Domingos Prícoli - Jardim Prícoli, permitindo no local, atividades codificadas na Lei 1.305/78, como C.3-S.3, que permite instalação no local de comércio e serviços sujeitos a restrições e cujo uso implique em examinar cada caso isoladamente, quanto ao local e Projeto, e que para funcionar necessitem adotar medidas acauteladoras, quanto aos prejuízos que possam causar à vizinhança, tais como comércio atacadista, depósitos de gás engarrafado, posto de gasolina, torrefações de café, oficinas de reparação de automóveis e outros que possam causar incômodos à vizinhança.

Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Edital, pode ser apresentado na Câmara Municipal, sugestões a respeito do Projeto de Lei nº. 017/96.

Para que ninguém alegue ignorância sobre o fato, publique-se o Edital pela imprensa e faça-se a distribuição do mesmo aos moradores e proprietários de terrenos da Rua Domingos Prícoli - Jardim Prícoli.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 DE MARÇO DE 1996.

DR. TADEU REZENDE
Presidente

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DA REGIÃO DE MOCOCA LTDA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
1ª, 2ª e 3ª
CONVOCAÇÕES

O Presidente da Cooperativa dos Produtores de Leite da Região de Mococa Ltda., no uso das atribuições que se refere o capítulo VI letra "a" do Artigo 45 do Estatuto Social, convoca os senhores associados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia **29 de março de 1996**, à Rodovia SP-340, km 274,5 em Mococa, Estado de São Paulo, às **18:00** horas em **1ª convocação**, às **19:00** horas em **2ª convocação** e às **20:00** horas em **3ª convocação**, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Prestação de contas da diretoria, compreendendo relatório anual, balanço patrimonial e suas demonstrações referente exercício de 1995;

2) Destinação das sobras verificadas no exercício de 1995;

3) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1996;

4) Fixação da forma de devolução do capital realizado pela exclusão e demissão de associados;

5) Fixação dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros da diretoria e do conselho fiscal;

6) Autorizar a diretoria a dar bem imóvel em hipoteca para fins de empréstimo junto ao Banco do Brasil S/A;

7) Outros assuntos de interesse da sociedade.

NOTA: Para efeitos legais e estatutários declara-se que o número de associados nesta data é de 294 (duzentos e noventa e quatro).

Mococa, 01 de março de 1996.

JOSÉ PEREIRA LIMA NETTO
- Diretor Presidente -

cozinheira deverão comparecer no dia e local abaixo discriminados:
- 1ª à 25ª: dia 25/03/96, às 8h
na merenda escolar, junto ao Parque M. Serviços
- 26ª à [illegible]: dia 25/03/96, às 13h
na merenda escolar, junto ao Parque M. Serviços
- 27ª à 71ª: dia 26/03/96, às 8h
na merenda escolar, junto ao Parque M. Serviços

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

EDITAL

O Presidente da Câmara Municipal de Mococa, leva ao conhecimento de todos os interessados, com base no artigo 2º da Emenda 01/91 à Lei Orgânica do Município, especialmente aos moradores e proprietários de terrenos na Rua Domingos Prícoli - Jardim Prícoli, que foi apresentado Projeto de Lei nº 017/96, de autoria do Vereador Natalisso Pazote, estabelecendo corredor comercial em toda a extensão da Rua Domingos Prícoli - Jardim Prícoli, permitindo no local, atividades codificadas na Lei 1.305/78, como C.3-S.3, que permite instalação no local de comércio e serviços sujeitos a restrições e cujo uso implique em examinar cada caso isoladamente, quanto ao local e Projeto, e que para funcionar necessitem adotar medidas acauteladoras, quanto aos prejuízos que possam causar à vizinhança, tais como comércio atacadista, depósitos de gás engarrafado, posto de gasolina, torrefações de café, oficinas de reparação de automóveis e outros que possam causar incômodos à vizinhança.

Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Edital, pode ser apresentado na Câmara Municipal, sugestões a respeito do Projeto de Lei nº 017/96.

Para que ninguém alegue ignorância sobre o fato, publique-se o Edital pela imprensa e faça-se a distribuição do mesmo aos moradores e proprietários de terrenos da Rua Domingos Prícoli - Jardim Prícoli.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 DE MARÇO DE 1996.

DR. TADEU REZENDE
Presidente

práticas desleais.

Mococa, 20 de março de 1.996.

Osmar Albertin
Diretor Presidente

Fls. n.º
Proc. /

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Laticínios e Produtos Derivados, Plúrimo de Carne e Derivados do Frio, Panificação e Confeitaria, do Açúcar, Torrefação e Moagem de Café e Afins de Mococa-SP

EDITAL DE ELEIÇÕES

Pelo presente EDITAL ficam CONVOCADOS os ASSOCIADOS deste SINDICATO para a VOTAÇÃO do pleito a ser realizado no dia 19 de abril de 1996, para a ELEIÇÃO dos integrantes dos ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE E DE SUA DELEGAÇÃO NO CONSELHO DE REPRESENTANTES JUNTO A FEDERAÇÃO.

A VOTAÇÃO será processada perante as MESAS COLETORAS, que funcionarão nos seguintes LOCAIS E HORÁRIOS:

MESA COLETORA Nº 01

No dia 19 de abril de 1996: -
Das 8h às 24h, na Sede do Sindicato, à Rua Rodolpho Garcia Rosa nº 363, Centro, Mococa-SP.

MESA COLETORA nº 02

No dia 19 de abril de 1996: -
Das 8h às 24h na Empresa MOCOCA S/A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, à rua Saldanha Marinho nº 769, Mococa/SP.

MESA COLETORA nº 03:

No dia 19 de abril de 1996: -
Das 8h às 24h, INTINERANTE, percorrendo as seguintes empresas: Sargel Ltda, Briza, Perdigão, Cooperativa e Padarias.

A Secretaria da Entidade funcionará durante todo Processo Eleitoral: horário 8h às 24 horas.

O PRAZO PARA REGISTRO DE CHAPAS será de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da Publicação deste EDITAL CONVOCATÓRIO: horários das 8h às 10h, na Entidade.

Igualmente será de 05 (cinco) dias o prazo para IMPUGNAÇÃO, a contar da divulgação das CHAPAS da SEDE DA ENTIDADE.

SOMENTE PODERÃO VOTAR OS ASSOCIADOS QUE, TENDO NO MÍNIMO 06 (seis) MESES DE FILIAÇÃO AO SINDICATO, E QUE PREENCHAM AS DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NOS ESTATUTOS E NA LEGISLAÇÃO SINDICAL EM VIGOR.

Mococa, 20 de março de 1996

OSMAR ALBERTIN
Diretor Presidente

Fls. n.º 5
Proc. 19/96

Prefeitura - Tel.: 66-5072 - AV. Marginal, 2.605

Pág 17

Fls. n.º 5
Proc. 143/96

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.17/96

INTERESSADO: - NATALISSO PAZOTE

RELATOR : - ITALO MAZIERO JUNIOR

ASSUNTO : - Dispondo sobre a permissão de atividades C.3- S.3 na Rua Domingos Pricoli, no loteamento Jardim Pricoli

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 21 de Maio de 1996

Relator
Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 22 de Maio de 1996.

DRA . MARILIA PEREIRA LIMA

Di Taliberti

Proj. 17

Câmara Municipal de Mococa

Fls. nº 6
Proc. 17/96

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SÓLO

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.17/96

INTERESSADO:-NATALISSO PAZOTE

RELATOR:- NORBERTO GARIB

ASSUNTO:- Dispondo sobre a permissão de atividades C.3.- S.3 na Rua Domingos Pricoli

Como Relator da matéria supra mencionada e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após exame detalhado da propositura, e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu total acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando sua redação original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1.996

Relator
Norberto Garib

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 23 de maio de 1.996

Dr. Luiz Armando Caliô

Evandro Bizarrp Patti

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 7
Proc. 173/96

Mococa, 04 de junho de 1996

OFÍCIO: 416/96-CM

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 03 de junho do corrente ano:

AUTÓGRAFO Nº 034/96 - Projeto de Lei nº 101/95
(aprovado com emenda)
AUTÓGRAFO Nº 035/96 - Projeto de Lei nº 102/95
AUTÓGRAFO Nº 036/96 - Projeto de Lei nº 017/96
AUTÓGRAFO Nº 037/96 - Projeto de Lei nº 034/96
AUTÓGRAFO Nº 038/96 - Projeto de Lei nº 036/96
AUTÓGRAFO Nº 039/96 - Projeto de Lei nº 038/96
AUTÓGRAFO Nº 040/96 - Projeto de Lei nº 041/96
AUTÓGRAFO Nº 041/96 - Projeto de Lei nº 044/96
AUTÓGRAFO Nº 042/96 - Projeto de Lei nº 046/96
AUTÓGRAFO Nº 043/96 - Projeto de Lei nº 048/96

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

FCZ.

DR. TADEU REZENDE
Presidente

EXMO. SR.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. PREFEITO MUNICIPAL
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
Proc. 143/96

AUTÓGRAFO Nº 036 DE 1996
Projeto de Lei nº 017/96

Dispondo sobre a permissão de atividades C.3 - S.3, na Rua Domingos Prícoli, no loteamento Jardim Prícoli.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 03 de junho de 1996, aprovou Projeto de Lei nº 017/96, de autoria do Vereador Natalisso Pazote, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para efeito do uso do solo, ficam permitidas as atividades classificadas na categoria C.3 - S.3, instituída pela Lei Municipal nº 1.305, de 21 de dezembro de 1978, em toda extensão da Rua Domingos Prícoli, localizada no Jardim Prícoli, desde que cumpridas as disposições Federais, Estaduais e Municipais, que regulamentam a matéria.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 04 de Junho de 1996

DR. TADEU REZENDE
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º Secretário

CIDO ESPANHA
2º Secretário